PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 876

de 19 de novembro de 1985

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PARA O TRIÊNIO 1986/1988".

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986/1988, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, que estima para o período, a Despesa de Capital no valor de Cr.$ 18.225.000.000(Dezoito bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, serão formados pelo Superávit do Orçamento Corrente e das Receitas de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 3º - A programação das despesas de capital dos orgãos da administração municipal, desdobram-se conforme discriminação abaixo:-

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	TRIÊNIO			TOTAL
	1986	1987	1988	
1 - LEGISLATIVA.....	20.000.000	20.000.000	20.000.000	60.000.000
2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	480.000.000	300.000.000	500.000.000	1.280.000.000
7 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	1.105.000.000	1.200.000.000	480.000.000	2.785.000.000
9 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	2.520.000.000	3.000.000.000	400.000.000	9.520.000.000
11 - TRANSPORTE.....	900.000.000	1.680.000.000	2.000.000.000	4.580.000.000
T O T A I S.....	5.025.000.000	6.200.000.000	7.000.000.000	18.225.000.000

=segue fl.2=

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do anexo desta lei.

§ ÚNICO= - As importâncias rereferentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimados a preços de 1985, serão corrigidos monetàriamente, por ocasião da eleboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
aos 19 de novembro de 1985.

FUAD AHMED SALEH
=Prefeito Municipal=